

DESPACHO N.º 192 /D.R.H./2022

2022/100.10.600/1

Sistema de Gestão da Conciliação entre a Vida Profissional, Familiar e Pessoal

- Tolerâncias de Ponto – Quadra Natalícia

No seguimento do meu Despacho nº 15/DRH/2022, e no âmbito da tolerância de ponto, para esta quadra natalícia, concedida pelo Governo, aos trabalhadores que exercem funções públicas nos serviços da administração direta do Estado, sejam eles, centrais ou desconcentrados e institutos públicos, considerando-se tradição:

A deslocação de muitas pessoas para fora dos seus locais de residência no período natalício e de ano novo, tendo em vista a realização de reuniões familiares. A prática que tem sido seguida ao longo dos anos, o hábito existente na concessão de tolerância de ponto, nesta época.

Desta forma, e na sequência da medida de conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal, prevista para as vésperas dos dias de Natal e de Ano Novo;

Determino:

Que em cumprimento do Princípio de Autonomia Administrativa inerente à Administração Local e no uso da competência prevista na alínea a) do nº 2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, seja concedida tolerância de ponto aos trabalhadores deste Município nos dias:

- 23 e 24 de dezembro;

- 30 e 31 de dezembro.

Que nesses dias os respetivos responsáveis sectoriais deverão assegurar o funcionamento dos serviços essenciais, nomeadamente os serviços de piquete, avarias e recolha de resíduos urbanos;

Que os responsáveis sectoriais definam as datas em que os trabalhadores que prestem serviços essenciais nos dias aqui indicados como tolerâncias, possam igualmente gozá-las e informar previamente a Divisão de Recursos Humanos do gozo dessa prerrogativa.

Lagoa, 16 de dezembro de 2022

O Presidente da Câmara,

(Luís António Alves Encarnação)